



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

27 DE FEVEREIRO DE 2025

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 9.605

De 11 de Fevereiro de 2025.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CAMPINENSE AO PADRE CHRYSTIAN SHANKAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Campinense ao **PADRE CHRYSTIAN SHANKAR DE OLIVEIRA LIMA.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

BRUNO CUNHA LIMA
Prefeito Constitucional

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.01.009/2025.
PARTES: GABINETE DO PREFEITO E CONDOR S.A INDÚSTRIA QUÍMICA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ARMAS NÃO LETAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB, CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 09032024-069543.
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01.01/2025 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.874/2024. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.
VALOR: R\$ 180.533,93 (CENTO E OITENTA MIL, QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS). **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 1007 2005 | 4490.52 | 4490.52 | 17060000.
FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** MARCOS ALFREDO ALVES E LUIZ CRISTIANO VALLIM MONTEIRO. **DATA DE ASSINATURA:** 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARCOS ALFREDO ALVES
Chefe de Gabinete

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 101/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Protocolo nº 12.351/2025,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Ingá - PB, pelo período de 01 (um) ano, a servidora municipal da **JOSELMA DO NASCIMENTO LIMA MONTEIRO**, matrícula 12973, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica 2, lotada na Secretaria de Educação, em regime de permuta com a servidora daquela Prefeitura, **SILVANA MÉRCIA DA SILVA**, com ônus para os respectivos órgãos de origem, retroativo ao dia 28 de janeiro do corrente ano.

Campina Grande, 25 de fevereiro de 2025.

PORTARIA Nº 102/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Protocolo nº 5.904/2025,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Soledade - PB, pelo período de 01 (um) ano, a servidora municipal da **ROSÂNGELA DE FRANÇA SILVA**, matrícula 28599, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil 2, lotada na Secretaria de Educação, em regime de permuta com o servidor daquela Prefeitura, **ROSEVAN MARCOLINO DE ANDRADE**, com ônus para os respectivos órgãos de origem, retroativo ao dia 24 de janeiro do corrente ano.

Campina Grande, 25 de fevereiro de 2025.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 03 - CONTRATO Nº 2.03.011/2022. **PARTES:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LEBRE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. **OBJETO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA (DA VIGÊNCIA) DO CONTRATO Nº 2.03.011/2022 E A RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS. **LICITAÇÃO:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 – DPE/MA **VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO Nº 2.03.011/2022 FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ORIGINÁRIO, QUAL SEJA, 10 DE MARÇO DE 2025. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA E CLÁUDIA ACHY BRITTO. **DATA DE ASSINATURA:** 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 2.05.008/2025**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: CAIO CAVALCANTI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, PARA AUXILIAR NAS DEMANDAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA – TCE/PB.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA CONTRATADA – MUDANÇA NO QUADRO SOCIETÁRIO E RAZÃO SOCIAL.

ONDE SE LÊ:

CAIO CAVALCANTI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

LEIA-SE:

CAVALCANTI E MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Campina Grande, 27 de fevereiro de 2025.

FÁBIO HENRIQUE THOMA

Secretário de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO**TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.016/2025**

Instrumento: Termo De Contrato Nº 2.05.016/2025.

Partes: Fundo Municipal De Assistência Social E Joelson Tavares De Almeida - Me, **Objeto Contratual:** Aquisição De Genêros Alimentícios Para Atender As Necessidades Das Unidades Pertencentes Ao Fundo Municipal De Assistência Social. **Prazo:** Até 31 De Dezembro. **Fundamentação:** Pregão Eletrônico Nº 9.03.07/2024, Ata De Registro De Preços–Nº010/2024-07, Lei Federal Nº14.133/2021. **Funcional Programática:** - 08.243.1018.2125 / 08.244.1018.2126 / 08.244.1018.2128 / 08.243.1019.2131 / 08.243.1019.2135 / 08.244.1018.2127. **Elemento De Despesa:** 3390.30. **Fonte De Recursos:** 15001000/16600000. **Signatários:** Fábio Henrique Thoma E Joelson Tavares De Almeida, **Valor Global:** R\$ 21.536,30 (Vinte E Um Mil, Quinhentos E Trinta E Seis Reais E Trinta Centavos). **Data De Assinatura:** 21.02.2025.

FABIO HENRIQUE THOMA

Secretário de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO**TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.019/2025**

Instrumento: Termo De Contrato Nº 2.05.019/2025.

Partes: Fundo Municipal De Assistência Social E Al Comercio E Serviços Ltda, **Objeto Contratual:** Aquisição De Genêros

Alimentícios Para Atender As Necessidades Das Unidades Pertencentes Ao Fundo Municipal E Assistência Social, Conforme Ata De Registro De Preços Nº 010/2024 **Prazo:** Até 31 De Dezembro. **Fundamentação:** Pregão Eletrônico Nº 9.03.07/2024, Ata De Registro De Preços–Nº010/2024-03, Lei Federal Nº14.133/2021. **Funcional Programática:** 08.243.1018.2125 / 08.244.1018.2126 / 08.244.1018.2128 / 08.243.1019.2131 / 08.243.1019.2135 / 08.244.1018.2127 / 08.244.1019.2136 / 08.243.1026.2139 / 08.122.2001.2141. **Elemento De Despesa:** 3390.30. **Fonte De Recursos:** 15001000/ 16600000. **Signatários:** Fábio Henrique Thoma E Zulene Maria Santiago Da Silva, **Valor Global:** R\$ 45.298,00 (Quarenta E Cinco Mil, Duzentos E Noventa E Oito Reais). **Data De Assinatura:** 26 /02/2025.

FABIO HENRIQUE THOMA

Secretário de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO**TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.020/2025**

Instrumento: Termo De Contrato Nº 2.05.020/2025.

Partes: Secretaria Municipal De Assistência Social E Al Comercio E Serviços Ltda. **Objeto Contratual:** Aquisição De Genêros Alimentícios Para Atender As Necessidades Do Restaurante Popular – Prato Do Povo. **Prazo:** Até 31 De Dezembro. **Fundamentação:** Pregão Eletrônico Nº 9.03.07/2024, Ata De Registro De Preços–Nº010/2024-03, Lei Federal Nº14.133/2021. **Funcional Programática:** 08.244.1029.2154. **Elemento De Despesa:** 3390.30. **Fonte De Recursos:** 15001000. **Signatários:** Fábio Henrique Thoma E Zulene Maria Santiago Da Silva, **Valor Global:** R\$ 800,00 (Oitocentos Reais). **Data De Assinatura:** 26/02/2025.

FABIO HENRIQUE THOMA

Secretário de Assistência Social

**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO
PÚBLICO**

Termo de Fomento: 020/2025

Interessado: CASA DA ACOLHIDA SÃO PAULO DA CRUZ

EXTRATO: Justifica-se a ausência de realização de chamamento público para a celebração do termo de fomento nº 020/2025 celebrado entre o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e a CASA DA ACOLHIDA SÃO PAULO DA CRUZ.

OBJETO: A presente justificativa tem por objetivo a publicação de Dispensa de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Fomento entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 09.356.616/0001-74 e a CASA DA ACOLHIDA SÃO PAULO DA CRUZ, inscrito no C.N.P.J. nº 05.977.746/0001-73.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29 e art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, Portaria MDS nº 2300/2018 e Portaria 2601 – MDS- art.6º, II.

Diante da análise dos documentos trazidos à baila e o plano de trabalho apresentado, destaca-se, de forma cristalina, que há nesta parceria interesse público em razão do serviço prestado pela CASA DA ACOLHIDA SÃO PAULO DA CRUZ.

Pois bem, em virtude da imprescindibilidade de transferência de recurso, a Administração Pública constatou que o Termo de

Fomento é o instrumento jurídico adequado para concretizar a parceria pretendida, nos moldes do art. 2º, VIII da Lei 13.019/2014.

Neste sentido, em que pese a disposição contida no art. 24 da Lei nº 13.019/14 sobre a necessidade de realização de Chamamento Público para selecionar organização da sociedade civil, com a finalidade de firmar parceria por meio de termo de fomento ou de colaboração, a própria lei, apresenta exceções de dispensabilidade e inexigibilidade.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a formalização de parceria sem Chamamento Público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de projetos que desenvolvem atividades voltadas de interesse público.

Conforme quadro:

ENTIDADE	PROCESSO ADM. Nº	CNPJ	VALOR R\$
CASA DA ACOLHIDA SÃO PAULO DA CRUZ	020/2025	05.977.746/0001-73	R\$ 100.000,00

Campina Grande, 21 de fevereiro de 2025.

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário de Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 042/2025

O Secretário de Educação do Município de Campina Grande-PB, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais atos normativos pertinentes;

CONSIDERANDO que o disposto do Decreto Nº 4.604 de 05 de agosto de 2021, que regulamenta a Gestão e a Fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito da administração direta e indireta do Município de Campina Grande - PB;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como gestor e fiscal do contrato cujo objeto é a **GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) EM RECARGA DE BOTIJOES DE 13KG E 45KG** das creches e escolas da rede municipal de educação, oriundo da adesão de Ata de Registro de Preços nº 004/2024 – PE 03.001/2024, da Secretaria Municipal de Administração de Campina Grande – PB com a empresa ANDRÉ AUGUSTO TRUTA FELIPE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.474.589/0001-45, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Campina Grande – PB:

Gestor: JOSELITO BARBOSA DIAS, inscrita sob o CPF de nº 051.xxx.867-30.

Fiscal: MARIA FRANCINETE COSTA LIMA, inscrita sob o CPF nº 373.xxx.844-15.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANA NERY CARVALHO DE PAULA
Diretora Administrativa Financeira
PORTARIA Nº 650/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
06.002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.002/2025**, cujo objeto é a **ADESÃO A ATA VISANDO A AQUISIÇÃO E REGARGA DE BOTIJOES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, NOS TAMANHOS DE 13KG E 45KG, PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor da empresa **ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE**, inscrita no CNPJ sob Nº **18.474.659/0001-45**, no valor de **R\$ 115.578,67 (CENTO E QUINZE MIL QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)**, com fundamento no **Artigo nº 86, da Lei Federal Nº 14.133/21**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande – PB, 27 de fevereiro de 2025.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

PORTARIA Nº 011

A Secretária de Desenvolvimento Econômico do Município de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil,

CONSIDERANDO o artigo 2, VI da Lei 13.019/2014, que define o gestor como o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os termos de fomento para garantir a correta aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros;

CONSIDERANDO que o artigo 35, V aduz que a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção de emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito da designação do gestor da parceria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado como Gestor do Termo de Fomento Nº 006/2025, entre a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A **ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA - AFEPEC**, o seguinte servidor,

- José Luís de Souza Leal - 30179

Art. 2º - Compete ao Gestor da Parceria a gestão eficaz dos recursos e atividades relacionadas à parceria celebrada, garantindo o cumprimento das obrigações e objetivos estabelecidos no termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campina Grande - PB, 24 de fevereiro de 2025.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA
PELA PRIMEIRA CONVENIENTE

PORTARIA Nº 0012

A Secretária de Desenvolvimento Econômico do Município de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, resolve:

Considerando o artigo 2, XI da lei supracitada, que estabelece como uma das finalidades das parcerias a promoção do monitoramento e avaliação das atividades realizadas;

Considerando a necessidade de fiscalizar os termos de fomento para garantir a correta aplicação dos recursos públicos;

Considerando que o termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros;

Considerando que o artigo 35, V aduz que a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção de emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

RESOLVE

Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores para integrar a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento Nº 006/2025, entre a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A **ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA - AFEPEC**, os seguintes servidores:

1. Roberta Caroline Jordão de Souza. Mat. 21066
2. Maria Helena Silva. Mat. 27763
3. Renata de Lima Martins Souza. Mat. 20293

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será responsável por acompanhar e avaliar a execução das parcerias estabelecidas, visando garantir a efetividade e transparência dos recursos públicos aplicados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campina Grande - PB, 24 de fevereiro de 2025.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA
PELA PRIMEIRA CONVENIENTE

**JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

TERMO DE FOMENTO Nº 006/2025

Interessado (a): Associação de Fomento ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura - AFEPEC.

Evento: A Palavra Revelada – 14ª EDIÇÃO

Valor: R\$ 40.000,00

EXTRATO: Justifica-se a ausência de realização de chamamento público para a celebração do termo de fomento nº 006/2025 celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Campina Grande e a Organização da Sociedade Civil (OSC) denominada Associação de Fomento ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura - AFEPEC, cujo objeto é o repasse financeiro para a realização da 14ª edição do evento A Palavra Revelada no município de Campina Grande, já que se trata de OSC que tem como objetivo a promoção de ações educacional e cultural, que contribui para o crescimento econômico, cultural e social da cidade, na forma do art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Instrução Normativa nº 001/2021 da Controladoria Geral do Município de Campina Grande.

A Associação de Fomento ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura - AFEPEC apresentou à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Campina Grande proposta com plano de trabalho, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para realização do evento intitulado "A Palavra Revelada – 14ª EDIÇÃO", com tema "O Templo do Espírito Santo", entre os dias 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, em Campina Grande.

A Associação de Fomento ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura - AFEPEC foi fundada em 25 de janeiro de 2023 com natureza de associação civil sem fins lucrativos, de caráter científico, acadêmico e cultural, e visa promover o bem-estar comum, união entre todos os associados, fomentar o conagraamento de seus familiares, promover estudos, conferência, cursos, congressos periódicos, publicações educativas e culturais, eventos culturais e sociais, palestras, reuniões de caráter cívico e cultural, promover e auxiliar a atuação de think tanks, com intuito de buscar soluções para implementação de políticas públicas, de estreitamento das

relações entre práticas sociais e pressupostos acadêmicos, nas áreas de ciência, ensino e cultura, entre outros.

A Associação de Fomento ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura - AFEPEC realizará o evento “A Palavra Revelada – 14ª EDIÇÃO”, com tema “O Templo do Espírito Santo”, que tem por finalidade promover o fortalecimento da cultura cristã existente na sociedade, abordando temas atuais, com lastro na Bíblia Sagrada, acontecendo durante o período de carnaval, cooperando com o período de eventos religiosos, com apresentação de várias palestras, realização de oficinas temáticas, com programação específica para crianças, buscando o crescimento espiritual, emocional, cognitivo, social e impactando o indivíduo. Há parcerias na realização do evento com a Igreja Batista do Sétimo Dia e empresas como Souzaauto Lubrificantes, JP Diesel, Marques e Souto LTDA, Goma Serrana LTDA.

O evento realizado desde 2012 buscará democratizar o acesso ao conhecimento e cultura, realizando o evento totalmente gratuito, objetivando atingir um público de 2.000 a 5.000 pessoas em 5 dias de eventos, proporcionando um espaço para reflexão e discussão nas dimensões filosófica, religiosa e intelectual, através de palestras e debates. Destaca-se a relevância do evento que atrairá pessoas não só de Campina Grande como também de cidades ao redor e de outros estados do Brasil no decorrer do mesmo. Nesta edição destaca-se a participação do pastor Michelson Borges (editor chefe da revista Vida e Saúde vice presidente da associação criacionista do Brasil), Dr. Helma Cronemberger (Doutora em Nutrição Genética) como também a presença do cantor e compositor da TV novo tempo Mateus Rizzo, entre outros. Pode-se destacar também a realização de feiras de Saúde que estará acontecendo durante o evento, trazendo orientações através de profissionais de saúde gratuitamente para a população.

A realização do evento compõem a diversidade de outros eventos religiosos que acontecem em Campina Grande durante o período do carnaval, fortalecendo o Carnaval da Paz, calendário turístico deste município, e por conseguinte movimentando a índices surpreendentes a rede hoteleira e restaurantes, além de fortalecer o comércio e os demais que compõem o setor de prestação de serviços.

O evento realizado pela Associação de Fomento ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura - AFEPEC proporcionará e impulsionará a divulgação do Carnaval da Paz realizado em Campina Grande além de promover a divulgação deste município para várias regiões do Brasil. Ressalta-se que o evento proporciona a integração dos jovens e adultos na programação do Carnaval da Paz, enaltecendo a cidade no período carnavalesco como local turístico onde discute-se diversos temas.

Sendo um evento que reúne diversos participantes, atraindo diversos espectadores, trata-se de um veículo de divulgação da cidade de Campina Grande de amplitude nacional, fomentando o turismo e fortalecendo diversos segmentos da economia local, a exemplo de hospedagens, transportes, alimentação, infraestrutura, comunicação, comércio em geral. O investimento com o dinheiro público, conforme plano de trabalho, destina-se à locação de estrutura para realização do evento, locação de salão de eventos, serviço de transmissão e gravação do evento, locação de palco, com estrutura e iluminação/led, entre outros.

Da análise da documentação e plano de trabalho apresentados, resta clarificante a presença de interesse público na parceria, uma vez que a realização do evento contribui de modo peculiar para o desenvolvimento da cidade no período citado, impulsionando setores como serviços de hospedagens, transportes, alimentação, infraestrutura, comunicação, comércio em geral.

Diante da imprescindibilidade de transferência de recurso, a Administração Pública constatou que o Termo de Fomento é o instrumento jurídico adequado para concretizar a parceria pretendida, nos moldes do art. 2º, VIII da Lei 13.019/2014.

Neste sentido, em que pese a disposição contida no art. 24 da Lei 13.019 sobre a necessidade de realização de Chamamento Público para selecionar organização da sociedade civil, com a finalidade de firmar parceria por meio de termo de fomento ou de colaboração, a própria lei, apresenta exceções de dispensabilidade e inexigibilidade.

No que tange à inexigibilidade, disciplina o caput do art. 31 da Lei 13.019/2014:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Nesse ponto, cabe destacar que, a realização do evento denominado “A Palavra Revelada – 14ª EDIÇÃO” é de exclusividade da Associação de Fomento ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura - AFEPEC, entidade criadora e organizadora, que conta com o reconhecimento dos municípios e da prefeitura de Campina Grande. Ademais, a singularidade do evento é atestada pela própria proposta cultural que já é realizada há diversos anos, tendo o primeiro evento ocorrido em 2012. Portanto, é clarificante a singularidade do objeto da parceria, a qual não poderia ser alcançado por nenhuma outra entidade.

Isto posto, considerando que estão preenchidos os requisitos dispostos no art. 31 da Lei 13.019/2014, o qual dispõe sobre a hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, e face a inegável relevância social da proponente, tem o presente, a finalidade de JUSTIFICAR A AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a formalização do Termo de Fomento a ser firmado com a Associação de Fomento ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura - AFEPEC.

Por fim, em cumprimento às determinações contidas no art. 32, § 2º da Lei Federal 13019/2014 e, à Instrução Normativa Municipal 001/2021, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, utiliza esse instrumento para dar publicidade aos indispensáveis fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público apoio, através do termo de fomento, para realização do evento 'A Palavra Revelada – 14ª EDIÇÃO' da Associação de Fomento ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura - AFEPEC.

Campina Grande - PB, 27 de fevereiro de 2025.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.07.001.2025.
PARTES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EDNALDO LUCAS DOS SANTOS.
OBJETO: A LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB, QUE SERVIRÁ DE SEDE PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDE, LOCALIZADO NA R. DOUTOR CHATEAUBRIAND, Nº 176, BAIRRO SÃO JOSÉ, CAMPINA GRANDE – PB, PELO PERÍODO DE 11 (ONZE) MESES. **PROCESSO DE COMPRA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07.001/2025 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025. **VALOR:** TENDO EM VISTA O LAUDO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL LOCADO, DATADO DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 ELABORADO PELA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM CONSIDERAÇÃO ÀS CARACTERÍSTICAS DO BEM, E OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO IMOBILIÁRIO DA REGIÃO, AS PARTES FIXAM O ALUGUEL MENSAL R\$ 9.435,00 (NOVE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 103.785,00 (CENTO E TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTES CONTRATO É DE 11 (ONZE) MESES CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA, A PARTIR DE QUANDO AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELAS PARTES SERÃO EXIGÍVEIS. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2049 | 3390.36 | 15001000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA E EDNALDO LUCAS DOS SANTOS. **DATA DE ASSINATURA:** 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

INSTRUMENTO: TERMO DE FOMENTO nº 006/2025/SEDE/PMCG. **OBJETO:** REALIZAÇÃO DO EVENTO “PALAVRA REVELADA: DIGITAIS DO CRIADOR” a ser realizado pela proponente no 28 de fevereiro a 04 de março/2025. **PARTES:** SEDE/PMCG E ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA - AFEPEC. **VALOR GLOBAL:** R\$ 40.000,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 23 695 1001 2043; 3350.41 - 15001000. **VIGÊNCIA:** 90 DIAS. **SIGNATÁRIOS:** TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA E VANUSA MATEUS GOMES OLIVEIRA.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE OBRAS

PORTARIA INTERNA Nº 005/2025

O SECRETÁRIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº: 2.182, de 26 de Dezembro de 1990; Decreto nº: 3.396 de 13 de julho de 2009 e ainda, em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei 14.133/2021 e suas alterações, combinado com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Designar a servidora, **GLAYNES CARDOSO VIEIRA SOUTO**, matrícula nº 29364, SECOB, para exercer a função de Coordenadora de Projetos Arquitetônicos da Secretaria de Obras da PMCG – SECOB, retroativo a 03 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 25 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
Secretário

SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO

Este **TERMO DE REPASSE FINANCEIRO** tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS n. 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA: Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**, nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0553, de 30 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, edição especial, de 30 de setembro de 2023.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA: **SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE - SAS** - CNES: 2613743, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.678.950/0001-19, sediada na Rua Nilo Peçanha, nº 83, Prata, Campina Grande-PB, CEP: 58.108-620; e-mail:

secretaria@sistemadesaude.org.br, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Maysa Ayres da Motta Benevides Gadelha, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 842.280 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 515.059.084-34.

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma 1 **DOC. (Protocolo 16.301/2025)**, e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

1. Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.

2. O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/ Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.

3. A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal n.º 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras finalidades.

4. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2025, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários. Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da apresentação.

5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações.

A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ 193.514,72 (cento e noventa e três mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e dois centavos), referente a fevereiro/2025, conforme CNES 2613743.

O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.

7. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.

3350.39 - Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem

Fonte de Recursos - 16050000

8. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.

9. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

10. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 27 de fevereiro de 2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

MAYSA AYRES DA MOTTA BENEVIDES GADELHA

Sistema de Assistência Social e de Saúde - SAS

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO

Este **TERMO DE REPASSE FINANCEIRO** tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS n. 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA:

Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, n.º 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**, nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0553, de 30 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, edição especial, de 30 de setembro de 2023.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DA PARAÍBA (FAP) CNES: 2315793, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.841.421/0001-67, sediada na Rua Doutor Francisco Pinto de Oliveira, S/N, Universitário, Campina Grande-PB, CEP: 58429-350; e-mail: presidencia@hospitaldafap.org.br, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **DERLÓPIDAS GOMES NEVES NETO**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1.284.682 SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 503.919.334-34

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma **1 DOC. (Protocolo 16.318/2025)**, e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

1. Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.

2. O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/ Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.

3. A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal nº 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras finalidades.

4. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2025, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários. Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da apresentação.

5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações.

A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ 275.585,48 (duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), referente a fevereiro/2025, conforme CNES 2315793.

O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.

7. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.

3350.39 – Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem

Fonte de Recursos - 16050000

8. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.

9. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

10. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 27 de fevereiro de 2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR

Secretário de Saúde

DERLÓPIDAS GOMES NEVES NETO

Fundação Assistencial da Paraíba (FAP)

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO

Este **TERMO DE REPASSE FINANCEIRO** tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS n. 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA:

Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **CARLOS MARQUES DUNGA**

JÚNIOR, nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0553, de 30 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, edição especial, de 30 de setembro de 2023.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

INSTITUTO NEUROPSIQUIATRICO DE CAMPINA GRANDE S/S LTDA CNES: 2613735, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.830.721/0001-30, sediada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n.º 474, Centro, Campina Grande-PB, CEP: 58.400-052 CNES: 2613735; e-mail: israel@contadoresassociados.cnt.br, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ANTONIO ROBERTO MAIA DE OLIVEIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 839.009, inscrito no CPF sob o n.º 338.568.774-87.

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma **1 DOC. (Protocolo 16.350/2025)**, e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

1. Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.

2. O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/ Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.

3. A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal n.º 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras finalidades.

4. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2025, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários. Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da apresentação.

5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações.

A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ 53.055,44 (cinquenta e três mil e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), referente a fevereiro/2025, conforme CNES 2613735.

7. O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.

8. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.

3360.39 - Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem

Fonte de Recursos - 16050000

9. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.

10. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

11. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 27 de fevereiro de 2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

ANTONIO MAIA DE OLIVEIRA

Instituto Neuropsiquiátrico de Campina Grande S/S LTDA
CNES: 2613735

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N.º 16021/2025/Sms/Pmcg.
Partes: Sms/Pmcg E Fulano De Sal Comercio De Alimentos Preparados Ltda. Objeto: Adesão À Ata De Registro De Preços N.º 005/2024 - H, Originada Do Pregão Eletrônico (Srp) N.º 121/2023(Sad/Cg), Cujo Objeto É O Registro De Preços Para Aquisição De Gêneros Alimentícios Para Alimentação Escolar Da Rede Municipal De Ensino No Município De Campina Grande, Estado Da Paraíba. Valor Global: R\$ 258.310,12. Prazo Contratual: Por 06 Meses. Fundamentação: Adesão À Ata De Registro De Preços N.º 16001/2025. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.30. Fonte De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Hevair Castro Silva. Data Da Assinatura: 27/02/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 002 Ao Contrato Nº 16183/2023/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16067/2023. Partes: Sms/Pmcg E Np Tecnologia E Gestão De Dados Ltda. Objeto Contratual: Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Pesquisa De Preços Em Banco De Dados Atualizado (Banco De Preços) Para A Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande – Pb. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 10/03/2026) E Igual Valor (R\$ 10.865,00). Fundamentação: Artigo 57, Ii, Da Lei Nº. 8.666/93. Fundamentação: Artigo 57, Ii, Da Lei Nº. 8.666/93. Funcional Programática: 10.122.2001.2124. Elemento Da Despesa: 3390.40. Fontes De Recursos: 15001002. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Rudimar Barbosa Dos Reis. Data Da Assinatura: 27/02/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 002 Ao Contrato Nº 16169/2023/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16062/2023. Partes: Sms/Pmcg E Clinica De Olhos Francisco Pinto Ltda. Objeto Contratual: Compra De Serviços De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar Com Base Nas Necessidades Do Sistema Único De Saúde – Sus Conforme 5º Resultado Do Chamamento Público Nº 16001/2022. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 13/03/2026) E Igual Valor (R\$ 4.031.760,15). Fundamentação: Artigo 57, Ii, Da Lei Nº. 8.666/93. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Flavio Ventura Pinto De Oliveira. Data Da Assinatura: 27/02/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 004 Ao Contrato Nº 16288/2022/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16079/2022. Partes: Sms/Pmcg E Centro Médico Dr. João Leite Filho Ltda. Objeto Contratual: Compra De Serviços De Média E Alta Complexidade Ambulatorial, Com Base Nas Necessidades Complementares Do Sistema Único De Saúde De Campina Grande E Nos Preços Fixados Pela Tabela Do Sistema Único De Saúde – Sus. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 10/03/2026) E Igual Valor (R\$ 498.770,06). Fundamentação: Artigo 57, Ii, Da Lei Nº. 8.666/93. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E João Leite Filho. Data Da Assinatura: 27/02/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 002 Ao Contrato Nº 16168/2023/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16060/2023. Partes: Sms/Pmcg E Núcleo De

Oftalmologia Francisco Pinto Ltda. Objeto Contratual: Compra De Serviços De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar (Procedimentos Clínicos Ou Cirúrgicos / Procedimentos Com Finalidade Diagnóstica Em Oftalmologia) Conforme 5º Resultado Do Chamamento Público Nº 16001/2022. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 09/03/2026) E Igual Valor (R\$ 1.000.593,86). Fundamentação: Artigo 57, Ii, Da Lei Nº. 8.666/93. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Flavio Ventura Pinto De Oliveira. Data Da Assinatura: 27/02/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 004 Ao Contrato Nº 16286/2022/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16076/2022. Partes: Sms/Pmcg E Vanilsa Ferreira - Me. Objeto Contratual: Compra De Serviços De Média E Alta Complexidade Ambulatorial, Com Base Nas Necessidades Complementares Do Sistema Único De Saúde De Campina Grande E Nos Preços Fixados Pela Tabela Do Sistema Único De Saúde – Sus. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 09/03/2026) E Igual Valor (R\$ 312.876,92). Fundamentação: Artigo 57, Ii, Da Lei Nº. 8.666/93. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Vanilsa Ferreira. Data Da Assinatura: 27/02/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Instrumento: Termo De Apostilamento 01 Ao Contrato Nº 16053/2024/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E General Goods Ltda. Objeto Contratual: Contratação De Prestação De Limpeza, Conservação, Higienização, Manutenção E Asseio De Bens Imóveis Da Administração Direta Da Prefeitura Municipal De Campina Grande, Estado Da Paraíba. Objeto Do Apostilamento: Reajuste De Preços No Importe De R\$ 221.108,28. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Thiago Fernando De Arruda. Data Da Assinatura: 27/02/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.002/2025, cujo objeto é PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE URETROPLASTIA ANTERIOR PARA CORREÇÃO DE ESTENOSE, COM VISTAS A CUMPRIR ORDEM JUDICIAL NOS AUTOS DO PROCESSO DE Nº 0800987-55.2024.8.15.7701, EM TRAMITAÇÃO NO 2º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 – SAÚDE PÚBLICA ESTADUAL, EM FAVOR DO PACIENTE: FRANCISCO STENIO MONTENEGRO ARAGÃO, em favor da PESSOA JURÍDICA CLINICA DE UROLOGIA DR.

ARTHUR ELESBAO LTDA, inscrita no CNPJ sob N° 34.563.316/0001-03, no VALOR de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais). Com fundamento no Artigo 75, inciso VIII da LEI N° 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 27 de fevereiro de 2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

**EMPRESA MUNICIPAL DE
URBANIZAÇÃO DA
BORBOREMA – URBEMA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos dos elementos constantes da Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2025 – Processo Administrativo n.º 004.002.IN001/2025, cujo objeto é a Contratação de assessoria e consultoria jurídica especializada para planejamento, acompanhamento, emissão de pareceres e defesas junto as Justiças Estadual e Federal no interesse da Urbema. RATIFICO o procedimento e ADJUDICO em favor da Pessoa Jurídica **RAFAEL PINTO CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o número 30.080.599/0001-81**, com o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), tudo devidamente arraigado no que determina o artigo o art. 30, II, e, §§ 1º e 3º, da Lei de n° 13.303/16.

Campina Grande, 20 de fevereiro de 2025.

DENILSON FARIAS DA SILVA

Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2025

Inexigibilidade n.º 001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO, EMISSÃO DE PARECERES E DEFESAS JUNTO AS JUSTIÇAS ESTADUAL E FEDERAL, NO INTERESSE DA URBEMA.

CONTRATADA: RAFAEL PINTO CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

CNPJ: 30.080.599/0001-81

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses, até 20 de fevereiro de 2026.

VALOR TOTAL R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA/ 2025:

06.000 – Empresa de Urbanização da Borborema –
06.010.04.122.2001.2156 – Ações administrativas da URBEMA- 33.90.35 – Serviços de Consultoria – Fonte: 160 – Recursos Próprios.

Signatários: Denilson Farias da Silva, Sâmara Nóbrega dos Santos e Rafael Augusto Pinto Carvalho.

**SEPARATA DO
SEMÁRIO OFICIAL**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL N° 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955**

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warlyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB